

17º ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA

28 E 29 DE AGOSTO DE 2023

METAS NACIONAIS PROPOSTAS

Proposta da Justiça do Trabalho

| META NACIONAL 1 | Julgar mais processos que os distribuídos |
|----------------------------|--|
| Macrodesafio | AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL |
| Especificação geral | <p>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.</p> <p>Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento, em 2024, menor que 40%.</p> |
| Justificativa | <p>A cláusula de barreira visa não prejudicar tribunais com estoque processual reduzido. Ressalte-se ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a existência de número significativo de processos sobrestados, o que poderá acarretar sobrecarga quando da saída do sobrestamento; - necessidade de evolução da captação de dados pelo sistema Datajud e de adaptação dos tribunais ao novo sistema estatístico. <p>A cláusula de barreira já havia sido aprovada pelos presidentes dos TRTs no XVI ENPJ para a Meta Nacional 1 de 2023, considerando alcançada a meta quando a Taxa de Congestionamento Líquida na fase de Conhecimento do Justiça em Números for menor que 40%.</p> |

Proposta da Justiça do Trabalho

| META NACIONAL 2 | Julgar processos mais antigos |
|----------------------------|---|
| Macrodesafio | AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL |
| Especificação geral | Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022. |
| Justificativa | <p>A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT levou aos Departamentos de Gestão Estratégica e de Pesquisa Judiciária do CNJ possíveis inconsistências nos números do estudo que baseou sugestão de acréscimo ao texto da Meta Nacional 2, no que tange à Justiça do Trabalho. Esses Departamentos entenderam haver equívoco e comprometeram-se a reavaliar os cálculos. Sem a devolutiva desses Departamentos, decidiu-se por aguardar até a 2ª Reunião Preparatória para o XVII ENPJ para eventual reavaliação.</p> |

Proposta da Justiça do Trabalho

| META NACIONAL 3 | Estimular a conciliação |
|----------------------------|--|
| Macrodesafio | PREVENÇÃO DE LITÍGIO E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS. |
| Especificação geral | <p>Manter o índice de conciliação, em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 40% de conciliação.</p> <p>*Para os processos que sejam da classe de Conhecimento, excetuando as classes 74-Alvará Judicial - Lei 6858/80, 110-Habeas Data Cível, 1269-Habeas Corpus Cível, 120-Mandado de Segurança Cível, 119-Mandado de Segurança Coletivo, 193-Produção Antecipada da Prova, 12226-Notificação, 12227-Interpelação e 12228-Protesto.</p> |
| Justificativa | <p>Diante da existência de tribunais com índices de conciliação elevados, concordou-se em admitir um índice mínimo de 40%, de modo a não prejudicar TRTs com bons resultados, que, por ventura, decaiam minimamente o apurado. Essa previsão já existia, mas como cláusula de barreira e foi incorporada à meta para simplificá-la.</p> <p>Para a fixação da meta foi considerado que a média dos índices no período base foi superior à media histórica; assim como a situação econômica de estados brasileiros sem liquidez que propicie acordos judiciais.</p> <p>Esta proposição considera a Meta Nacional 3 de 2023, aprovada no XVI ENPJ, com a exclusão das seguintes classes processuais: Alvará Judicial - Lei n.º 6.858/80; Habeas Data Cível; Habeas Corpus Cível; Mandado de Segurança Cível/Mandado de Segurança Coletivo; Produção Antecipada da Prova; e Notificação/Interpelação/Protesto.</p> |

Proposta da Justiça do Trabalho

| META NACIONAL 5 | Reduzir os processos pendentes líquidos |
|----------------------------|---|
| Macrodesafio | AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL |
| Especificação geral | <p>Reduzir em 1% os processos pendentes líquidos, exceto execução fiscal, em relação a 2023.</p> <p>Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento em 2024: 40% e Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução em 2024: 65%.</p> |
| Justificativa | <p>A Justiça do Trabalho concorda com a meta e, com vistas a não prejudicar tribunais com estoque processual reduzido, aprova a fixação da cláusula de barreira. Tribunais com baixo estoque processual podem não conseguir reduzir os processos pendentes líquidos diante da distribuição de processos nos últimos meses do exercício.</p> <p>Ressalte-se, ainda, o cenário pós-pandemia com número significativo de julgamentos e, conseqüentemente, mais execuções iniciadas, resultando no crescimento da taxa de congestionamento, o que dificultaria a diminuição imediata dos processos pendentes.</p> |

Proposta da Justiça do Trabalho

| META NACIONAL 9 | Estimular a Inovação no Poder Judiciário |
|----------------------------|---|
| Macrodesafio | PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS |
| Especificação geral | Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030. |
| Justificativa | A desburocratização e a inovação na forma de atuar estão entre os quatro primeiros aspectos que os respondentes da Consulta Pública entenderam que a Justiça do Trabalho pode melhorar. |

Proposta da Justiça do Trabalho

| META NACIONAL 11 | Promover os Direitos da Criança e do Adolescente |
|----------------------------|--|
| Macrodesafio | PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS |
| Especificação geral | Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem. |
| Justificativa | <p>A Justiça do Trabalho está, e precisa continuar, engajada na erradicação do trabalho infantil, porque é tema afeto à sua competência e constitui grave violação de direitos humanos.</p> <p>Sugere-se alinhar a meta ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho, propondo que a redação da meta englobe o estímulo à aprendizagem.</p> |

METAS ESPECÍFICAS PROPOSTAS

Proposta da Justiça do Trabalho

| META ESPECÍFICA | Promover a saúde de magistrados e servidores |
|----------------------------|--|
| Macrodesafio | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS. |
| Especificação geral | Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior. |
| Justificativa | A meta busca sensibilizar administradores, magistrados e servidores quanto à relevância da promoção da saúde. |